



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Olenka Maranhão.



PROJETO DE LEI 862 /2005

**Institui o Projeto TURISMO EDUCATIVO,
e dá outras providências.**

Autora: Deputada OLENKA MARANHÃO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído' o Projeto "Turismo Educativo", cuja finalidade é possibilitar o acesso de alunos das escolas da rede pública estadual ao acervo cultural, artístico e turístico do Estado.

Art. 2º - Os órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, poderão preparar roteiros de visitas para as escolas, por Município ou região, bem como escala de participação das escolas no Projeto instituído, de forma que cada escola possa participar do programa pelo menos uma vez ao ano.

Art. 3º - O Projeto "Turismo Educativo" poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por empresas particulares, às quais será concedido o direito à ampla divulgação do patrocínio.

Art. 4º - Independentemente dos patrocínios de que cuida o art. 3º desta Lei, o poder público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Projeto.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada para assegurar a sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



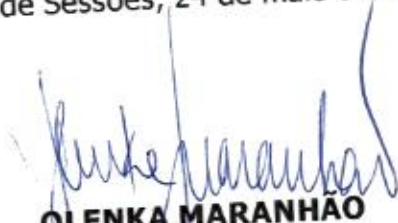
JUSTIFICATIVA

O Estado da Paraíba é, indiscutivelmente, um verdadeiro tesouro em termos de belezas naturais e de patrimônio arquitetônico e cultural, oferecendo, em todas as suas regiões, as mais variadas opções de lazer e entretenimento. Aliás, isso todos já sabem, inclusive no Exterior.

A questão que queremos enfocar, porém, é de outra natureza: quantos que aqui vivem podem, efetivamente, usufruir dessas maravilhas? Por certo, não muitos. Jovens de lares menos abastados então, nem pensar.

Daí decorre a motivação desta iniciativa, que tenciona criar, em caráter permanente, o que denominamos Projeto "Turismo Educativo", pelo qual iremos possibilitar o acesso de nossos jovens ao magnífico acervo que representa o nosso Estado. E com isto fortalecer a consciência coletiva sobre a importância dos valores culturais e turísticos desta terra.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2005


OLENKA MARANHÃO
DEPUTADA ESTADUAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Projeto de
Lei nº 862/05
04
Mário
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Registro no Livro de Plenário
As fls. 62 sob o nº 862/05
Em 08/06/2005

Pl. Magaly Maria
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 09/06/2005

Pl. Magaly Maria
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 10/06/2005.

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 10/06/2005

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2005.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]

Em 14/06/2005

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2005

Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____/____/2005.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (_____)
Documento(s) em anexo.
Em 08/06/2005.